

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

1
WAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

AUDIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS
FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLEIA LEGIS-
LATIVA REGIONAL DOS AÇORES EFEC-
TUADA AO ABRIGO DO DISPOSTO NO
ARTIGO 56º, Nº 2 ALÍNEA A) DA CONS-
TITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUE-
SA, BEM COMO DO QUE VEM CONSA -
GRADO NO ARTIGO 143º DO REGIMEN-
TO DA A.L.R.A. E EM CONSEQUÊNCIA
DO REQUERIMENTO DO SR. DEPUTADO
DO PARTIDO COMUNISTA, PAULO VALA
DÃO, APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA
DA ASSEMBLEIA, NO DIA 4 DE JUNHO DE
1992.

HORTA, 1 DE SETEMBRO DE 1992.



CAPÍTULO I

1. A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na cidade da Horta, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 1 de Setembro, com a finalidade de proceder à audição dos representantes dos funcionários desta Assembleia face aos diversos projectos de Lei Orgânica oportunamente apresentados, deliberou que tal audição fosse efectuada a um representante de cada uma das categorias profissionais.

2. A audição foi apresentada no contexto das categorias profissionais seguintes:

- **Pessoal Auxiliar** - Sr. Mário Costa
- **Pessoal Operário** - Sr. José Rodrigues Costa
- **Pessoal Administrativo** - Sra. Lina Morisson
- **Pessoal Técnico-Profissional** - Sra. Ana Paula Nazaré
- **Pessoal Técnico Superior** - Dra. Paula Teixeira

CAPÍTULO II

Do diálogo mantido com os funcionários, já identificados, a Comissão entende transmitir ao Plenário o seguinte:

- a) **Pessoal Auxiliar** - Sr. Mário Costa: Informou a Comissão que nada tinha a acrescentar, e que o pessoal auxiliar estava de acordo com os diplomas relatados.
- b) **Pessoal Operário** - Sr. José Rodrigues Costa: Transmitiu à Comissão que o pessoal operário pretende que lhe seja atribuída uma reclassificação.

OBS: Refira-se que a situação do Sr. Honorino reveste-se de alguma injustiça, porquanto este funcionário desempenha um trabalho já do âmbito técnico e ao nível de habilitações literárias tem o 9º Ano de Escolaridade. Assim sendo, sugere-se a reclassificação deste funcionário, na futura Lei Orgânica.



c) **Pessoal Administrativo** - Sra. Lina Morisson: Alegou que não veio representar os funcionários administrativos desta Assembleia, em virtude de ter sido informada tardiamente da sua missão, e ainda porque estavam muitos dos seus colegas de férias e, por conseguinte, ausentes do serviço.

Contudo, afirmou que a actual Lei Orgânica não era adequada à realidade funcional dos trabalhos dispendidos por esta categoria profissional.

d) **Pessoal Técnico Profissional** - Sra. Ana Paula Nazaré: Disse-nos que ao nível da sua carreira, as propostas da Lei Orgânica eram similares.

Concordou com o conteúdo funcional da carreira e, em sua opinião com a informatização dos serviços, 2 unidades da sua carreira darão resposta à necessidade dos mesmos.

e) **Pessoal Técnico Superior** - Dra. Paula Teixeira: opinou que dever-se-ia alargar mais o quadro, ao nível desta classe, dotando a Lei Orgânica de mais técnicos, por forma a dar resposta, não só ao volume de serviço que se apresenta, mas sobretudo a uma melhor dignificação do mesmo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Horta, 1 de Setembro de 1992.

O Relator,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Gomes'.

António Gomes

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Mendonça'.

Carlos Mendonça